



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA

Quinta-feira • 10 de fevereiro de 2022 • Ano VI • Edição Nº 1078



QR CODE

SUMÁRIO

CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2
ATOS OFICIAIS	2
RESOLUÇÃO (Nº 01/2022)	2
RESOLUÇÃO (Nº 02/2022)	5
RESOLUÇÃO (Nº 03/2022)	6
GABINETE DO PREFEITO	7
ATOS OFICIAIS	7
DECRETO (Nº 356/2022)	7
DECRETO (Nº 357/2022)	9
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	12
LICITAÇÕES E CONTRATOS	12
AVISO DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 002/2022)	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	12
LICITAÇÕES E CONTRATOS	12
AVISO DE LICITAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022)	12

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO (Nº 01/2022)



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 401 DE 01 DE JULHO DE 1994
REVOGADO PELA LEI Nº 777 DE 15 DE MARÇO DE 2006

RESOLUÇÃO CME Nº 0001/2022

Autoriza a publicação do Plano de Trabalho do Conselho Municipal da Educação de Xique-Xique-BA, para o ano de 2022 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação de Xique-Xique – CME/XX, no uso de suas atribuições e com base e fundamento nos termos da Lei nº 9394/96 LDBEN, na Resolução CME nº 003/2007 de 27 de agosto de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia, no Processo CME nº 027/2019 e amparado no Artigo 3º, parágrafo V, da Lei Municipal 777 de 15 de março de 2004.

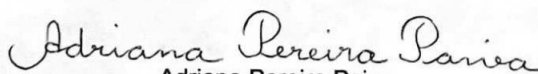
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a publicação no Diário Oficial do Município do Plano de Trabalho do Conselho Municipal da Educação de Xique-Xique-BA, para o ano de 2022, em anexo a esta Resolução;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Xique-Xique - Bahia, 10 de fevereiro de 2022.


Adriana Pereira Paiva
Presidente do Conselho Municipal de
Educação - CME



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 401 DE 01 DE JULHO DE 1994
REVOGADO PELA LEI Nº 777 DE 15 DE MARÇO DE 2006

ANEXO

PLANO DE TRABALHO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)					
MÊS	DATA	ATIVIDADE	HORÁRIO	LOCAL	RESPONSÁVEIS
Fevereiro	09/02/2022.	Divulgação de calendário de encontros	16h	Auditório da SEMEC	Todos os conselheiros.
		1ª Reunião com membros e informes sobre as atividades que serão desenvolvidas pelo CME até dezembro de 2021.			
	14/02/2022 até 18/02/2022.	Correção de Portfólios de educação Infantil e anos iniciais do 3º trimestre de 2021.	Turno vespertino	Auditório da SEMEC	Câmara de educação básica.
	21/02/2022 até 25/02/2022.	Correção de Portfólios de anos finais e ensino médio do 3º trimestre de 2021.	Turno vespertino	Auditório da SEMEC	Câmara de educação básica.
Março	17/03/2022	Reunião mensal para deliberações.	16h	Auditório da SEMEC	Todos os conselheiros.
	22/03/2022 até 24/03/2022	Visitas às Unidades que precisam de autorização de funcionamento.	Matutino	Sede	Comissão a ser definida pelo Conselho.
	29/03/2022 até 31/03/2022	Visitas às Unidades que precisam de autorização de funcionamento.	Matutino	Zona rural	Comissão a ser definida pelo Conselho.
Abril	05/04/2022	Reunião mensal para deliberações	16h	Auditório da SEMEC	Todos os conselheiros.
Maio	03/05/2022	Reunião mensal para deliberações	16h	Auditório da SEMEC	Todos os conselheiros.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 401 DE 01 DE JULHO DE 1994
REVOGADO PELA LEI Nº 777 DE 15 DE MARÇO DE 2006

Junho	07/06/2022	Reunião mensal para deliberações	16h	Auditório SEMEC	da	Todos os conselheiros.
Julho	07/07/2022	Reunião mensal para deliberações	16h	Auditório SEMEC	da	Todos os conselheiros.
Agosto	05/08/2022	Reunião mensal para deliberações	16h	Auditório SEMEC	da	Todos os conselheiros.
Setembro	02/09/2022	Reunião mensal para deliberações	16h	Auditório SEMEC	da	Todos os conselheiros.
Outubro	04/10/2022	Reunião mensal para deliberações	16h	Auditório SEMEC	da	Todos os conselheiros.
Novembro	08/11/2022	Reunião mensal para deliberações	16h	Auditório SEMEC	da	Todos os conselheiros.
Dezembro	02/12/2022	Reunião mensal para deliberações	16h	Auditório SEMEC	da	Todos os conselheiros.

Adriana Pereira Paiva
Adriana Pereira Paiva
Presidente do Conselho Municipal de
Educação - CME

RESOLUÇÃO (Nº 02/2022)



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 401 DE 01 DE JULHO DE 1994
REVOGADO PELA LEI Nº 777 DE 15 DE MARÇO DE 2006

RESOLUÇÃO CME Nº 002/2022

Autoriza o Funcionamento pelo período de quatro anos, de fevereiro de 2022 à fevereiro de 2026 do curso de Ensino Médio, no Colégio Municipal Senhor do Bonfim, localizado no centro da cidade de Xique-Xique – Estado da Bahia e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação de Xique-Xique – CME/XX, no uso de suas atribuições e com base e fundamento nos termos da Lei nº 9394/96 LDBEN, na Resolução CME nº 003/2007 de 27 de agosto de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia, no Processo CME nº 027/2019 e amparado no Artigo 3, parágrafo V, da Lei Municipal 777 de 15 de março de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Funcionamento pelo período de quatro anos, de fevereiro de 2022 à fevereiro de 2026, do curso – Ensino Médio, Formação Geral no Colégio Municipal Senhor do Bonfim, localizado no centro da cidade de Xique-Xique e mantido pela Prefeitura Municipal de Xique-Xique, CNPJ Nº 13.880.257/0001-27.

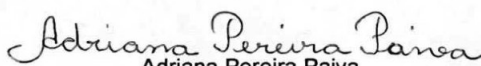
Art. 2º Validar os estudos realizados com aproveitamento pelos alunos devidamente matriculados nesta etapa da educação básica no ano de 2021 no referido Colégio.

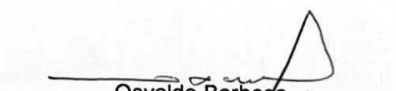
Art. 3º Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Xique-Xique — Bahia, 10 de fevereiro de 2022.

HOMOLOGADO EM 10 de fevereiro de 2022.


Adriana Pereira Paiva
Presidente do Conselho Municipal de
Educação - CME


Osvaldo Barbosa
Secretário Municipal da Educação e
Cultura – Interino.

RESOLUÇÃO (Nº 03/2022)



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 401 DE 01 DE JULHO DE 1994
REVOGADO PELA LEI Nº 777 DE 15 DE MARÇO DE 2006

RESOLUÇÃO CME Nº 003/2022

Autoriza o Funcionamento pelo período de quatro anos, de fevereiro de 2022 à fevereiro de 2026, do curso Ensino Médio, Formação Geral, no Colégio Municipal Esdras Rocha, na sede da cidade de Xique-Xique – Estado da Bahia e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação de Xique-Xique – CME/XX, no uso de suas atribuições e com base e fundamento nos termos da Lei nº 9394/96 LDBEN, na Resolução CME nº 003/2007 de 27 de agosto de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia, no Processo CME nº 027/2019 e amparado no Artigo 3, parágrafo V, da Lei Municipal 777 de 15 de março de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o Funcionamento pelo período de quatro anos, de fevereiro de 2022 à fevereiro de 2026, do curso – Ensino Médio, Formação Geral, no Colégio Municipal Esdras Rocha, na sede da cidade de Xique-Xique, mantida pela Prefeitura Municipal de Xique-Xique, CNPJ Nº 13.880.257/0001-27, na sede, nesta cidade de Xique-Xique — Bahia.

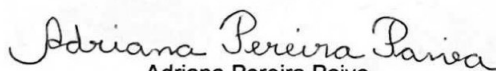
Art. 2º Validar os estudos realizados com aproveitamento pelos alunos devidamente matriculados nesta etapa da educação básica no ano de 2021 no referido Colégio.

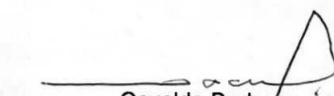
Art. 3º Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Xique-Xique — Bahia, 10 de fevereiro de 2022.

HOMOLOGADO EM 10 de fevereiro de 2022.


Adriana Pereira Paiva
Presidente do Conselho Municipal de
Educação - CME


Osvaldo Barbosa
Secretário Municipal da Educação e
Cultura – Interino.

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 356/2022)



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

DECRETO Nº 356, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera o Decreto Municipal nº 330/2022, que estabeleceu o calendário de feriados no Município de Xique-Xique para o ano de 2022, para revogar o feriado de Carnaval, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública declarado no Município de Xique-Xique através do Decreto nº 630/2020, em decorrência da pandemia provocada pelo novo coronavírus, causador da Covid-19;

CONSIDERANDO o elevado número de casos ativos de Covid-19 em Xique-Xique, na microrregião de Irecê, e em toda Bahia, obrigando a abertura de novos leitos hospitalares voltados para o tratamento da doença;

CONSIDERANDO o encontro realizado entre os Municípios da microrregião de Irecê, no último dia 1º de fevereiro de 2022, onde ficou estabelecida a necessidade de unificação das ações de combate à pandemia, dentre as quais a não realização de carnaval, nem tampouco a permissão de feriado nessa data;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado da Bahia anunciou que o período de Carnaval não terá feriado, nem ponto facultativo, com o objetivo de evitar viagens, circulação de pessoas e aglomerações, por causa da pandemia do novo coronavírus,

DECRETA:

Art.1º Fica alterado o art.1º do Decreto nº 330/2022, para revogar o feriado de Carnaval, na forma que indica, estabelecendo os feriados no Município de Xique-Xique, para o ano de 2022, nas datas abaixo relacionadas:

I - JANEIRO:

- a) 1º de janeiro (sexta-feira): Confraternização Universal/Padroeiro de Xique-Xique;

II - ABRIL:

- a) 15 de abril (sexta-feira): Paixão de Cristo
b) 21 de abril (quinta-feira): Tiradentes

III - MAIO:

- a) 1º de maio (domingo): Dia do Trabalhador

IV - JUNHO:

- a) 16 de junho (quinta-feira): Corpus Christi

V - JULHO:

- a) 02 de julho (sábado): Independência da Bahia
b) 06 de julho (quarta-feira): Emancipação Política de Xique-Xique

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo,
384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

VI – SETEMBRO:

a) 07 de setembro (quarta-feira): Independência do Brasil

VII – OUTUBRO:

a) 12 de outubro (terça-feira): Dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil
b) 28 de outubro (sexta-feira): Dia do Servidor Público Municipal

VIII – NOVEMBRO:

a) 02 de novembro (quarta-feira): Dia de Finados
b) 15 de novembro (terça-feira): Proclamação da República
c) 20 de novembro (domingo): Dia da Consciência Negra/Dia da Capoeira

IX – DEZEMBRO:

a) 08 de dezembro (quinta-feira): Dia de Nossa Senhora da Conceição
b) 25 de dezembro (domingo): Natal

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de fevereiro de 2022.


REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo,
384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br

DECRETO (Nº 357/2022)



**PREFEITURA
XIQUE-XIQUE**
TRABALHO SÉRIO. FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

DECRETO Nº 357, DE 09 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre MEDIDAS de prevenção, controle e enfrentamento ao contágio pelo COVID-19, no âmbito do Município de Xique-Xique, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Estado da Bahia, no uso da atribuição que confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista as determinações dos decretos municipais e as disposições do Governo do Estado da Bahia e do Ministério da Saúde,

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública no Município de Xique-Xique, declarado pelo Decreto Municipal nº 630/2020, e reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, através do Decreto Legislativo nº 2393, de 23 de abril de 2020, por conta da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO que esta nova variante da COVID 19, denominada Ômicron, é muito mais transmissível;

CONDIDERANDO o elevado número de casos ativos de Covid-19 em Xique-Xique, na Bahia e no Brasil;

CONDIDERANDO a altíssima taxa de ocupação dos leitos de UTI no estado da Bahia;

CONDIDERANDO o aumento do número de mortes provenientes da COVID19 em Xique-Xique, na região de Irecê, na Bahia e no Brasil;

DECRETA:

Art.1º – Fica determinada a suspensão temporária até 06 de março de 2022 de shows, eventos, apresentações musicais e atividades com som ao vivo ou mecânico e outras atividades congêneres que tenham a presença de público gratuito ou pagante, em todo território de Xique-Xique, independente do número de pessoas presentes.

Parágrafo 1º – Alvarás já concedidos para festas, shows e eventos estão automaticamente cancelados, não tendo mais validade legal.

Parágrafo 2º – Os bares e restaurantes não poderão em nenhuma hipótese utilizar som acima de 60 (sessenta) decibéis, nem colocar mesas com espaçamento entre si inferior a dois metros de distância.

Parágrafo 3º – Festas de casamento, batizado, aniversário ou formatura estão liberadas, desde que não ultrapassando 50 (cinquenta) pessoas, que todos estejam vacinados, respeitando as regras sanitárias de prevenção a COVID19 e utilizando som mecânico com altura máxima de 60 (sessenta) decibéis.

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

Art.2º – Fica determinada a obrigatoriedade do uso de máscaras por todas as pessoas no território do Município de Xique-Xique, tanto na zona urbana como na zona rural, sendo essa a condição indispensável para a circulação externa, em espaços públicos, bem como o ingresso e permanência em órgãos estatais e privados, e nos estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços, e industriais, com o objetivo de evitar a propagação da Covid-19, por se tratar de medida adicional ao distanciamento social.

Parágrafo Único – O descumprimento do disposto no *caput* deste artigo sujeitará o infrator e àquele que podendo impedir permitiu o seu ingresso sem o uso de máscara sobre o nariz e à boca, às penalidades previstas nesse Decreto.

Art.3º – Até o dia 06 de março de 2022 os estabelecimentos comerciais e religiosos poderão exercer as suas atividades normalmente, mas cumprindo obrigatoriamente as medidas de prevenção ao contágio pelo Covid-19, abaixo discriminadas:

- I. Só deixar entrar no estabelecimento comercial um cliente a cada 9m² de área útil de atendimento;
- II. Só deixar um cliente entrar no estabelecimento comercial após ter a sua temperatura corporal aferida por um termômetro digital (>37,5°), após a higienização das mãos com água corrente e sabão, ou álcool gel 70º, e após pisar obrigatoriamente em tapete ou pano humedecido com solução de água sanitária;
- III. Só deixar um cliente entrar no estabelecimento comercial utilizando máscara de proteção de pano ou TNT;
- IV. Aferir diariamente a temperatura de todos os colaboradores, que desse sem sempre inferior a 37,5°, e determinar que todos os funcionários e colaboradores dos comércios só possam trabalhar com máscara de proteção e face shield (proteção para o rosto);
- V. Deixar álcool gel 70º em local acessível a todos os funcionários, colaboradores e clientes;
- VI. Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela extra-aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
- VII. Nos bares e restaurantes, manter disponível “kit” completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel setenta por cento e toalhas de papel não reciclado;
- VIII. Nos bares e restaurantes manter louças e talheres higienizados e devidamente individualizados de forma a evitar a contaminação cruzada;
- IX. Organizar o espaço de circulação interno de forma a aumentar a separação entre as mesas e locais de trabalho, diminuindo, caso necessário, o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, 2(dois) metros;

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiqexique.ba.gov.br
www.xiqexique.ba.gov.br



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

- X. Manter fixado em local visível aos clientes e funcionários as informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do Covid-19;
- XI. Comunicar imediatamente a secretaria municipal de saúde ou a vigilância sanitária se qualquer cliente ou colaborador apresentar sintomas gripais ou febre a cima de 37,5°.

Art.4º – O não cumprimento de qualquer das medidas estabelecidas no presente Decreto caracteriza infração à legislação sanitária municipal e sujeita o infrator às penalidades abaixo estabelecidas, inclusive, em caso de reincidência, à cassação de licença de funcionamento.

- I. Interdição do estabelecimento por 72 horas e Multa de 5.000,00 (cinco mil reais) a 50.000 (cinquenta mil reais);
- II. Cassação da licença de funcionamento, em caso de reincidência.

Parágrafo Único – O estabelecimento interditado somente retornará às suas atividades depois de decorridas 72 horas (setenta e duas) da interdição, mediante a comprovação do pagamento do valor da multa, através do recolhimento através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

Art.5º – Fica determinado em no máximo 50% (cinquenta por cento) o limite máximo para o atendimento presencial nos órgãos da administração municipal, Secretarias municipais, Ponto Cidadão e SAAE.

Art.6º – Ficam os agentes da Vigilância Sanitária autorizados a recorrer aos órgãos de segurança pública para a garantia do cumprimento das medidas determinadas.

Art.7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de fevereiro de 2022.


REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 002/2022)

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.880.257/0001-27

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Xique-Xique-BA, avisa que estará realizando Credenciamento para “Contratação de pessoa jurídica e ou física para o fornecimento de refeições, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Xique-Xique-BA”. A documentação referente ao processo deverá ser entregue a partir do dia 10 de fevereiro 2022 a 31 de dezembro de 2022, das 08h00 às 12h00 no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Xique-Xique, localizada na Praça Dom Máximo, nº 384, Centro, Xique-Xique-BA. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Diário Oficial do Município <http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/licitacoes-pregoes-convites/> e na Prefeitura Municipal de Xique-Xique/BA.

Xique-Xique/Bahia, 10 de fevereiro de 2022.

Cácio Oliveira Dias
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022)

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE - BA
CNPJ Nº 13.880.257/0001-27
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2022
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE – BA, torna público aos interessados que se realizará licitação na Modalidade Tomada de Preço de nº 001/2022, Processo Administrativo: 065/2022, Tipo: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de reestruturação, modernização e urbanização da Praça da Aurora, localizada no bairro do Centro, no Município de Xique-Xique/BA. Sessão de Abertura: às 15h00min do dia 25/02/2022 e será realizada na sala de reuniões da CPL na Prefeitura Municipal de Xique-Xique - Bahia, localizada na Praça Dom Máximo nº 384, Centro, Xique-Xique - BA. Maiores informações através do Tel. (74) 3661-1298 das 08:00 horas às 12:00 horas ou no e-mail: licitacaoxiquexique@gmail.com. O edital está disponível no link: <http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/licitacoes-pregoes-convites/>.

Xique-Xique-BA, 10 de fevereiro de 2022.

Cácio Oliveira Dias
Presidente da CPL